



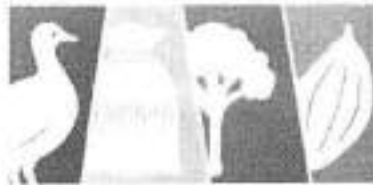
PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 087/2025

TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE

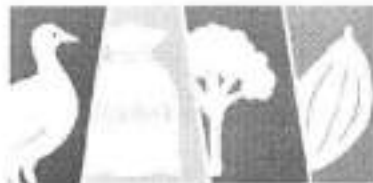
01 AO CONTRATO Nº069/2025



TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 01 AO CONTRATO Nº 069/2025

Termo Aditivo de Quantidade 01 ao contrato 069/2025, que celebram entre si, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA/BA e a Empresa ROSIMEIRE DOS SANTOS NUNES, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 008/2025 - SRP

O **MUNICÍPIO DE BUERAREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.721.188/0001-09, com sede junto à Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Góes Calmon, 591, Centro, Buerarema/BA, representado neste ato pelo seu representante o Prefeito Municipal, Sr. Gerivaldo Souza Freitas, portador da Cédula de identidade nº 163980926, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF nº 339.176.205-53, residente e domiciliado em Buerarema/BA na Rua Teodoro Dias, nº 61, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e figuram neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**, inscrito no CNPJ nº 30.986.880/0001-88, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, designada pelo decreto nº 09/2025, Zilnai Souza Freitas Ramos, portadora da Cédula de identidade nº 024921630, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF sob o nº 443.825.295-49, residente e domiciliada em Buerarema/BA, na Rua Mário Ramos de Lima, nº 511, Bairro Centro, CEP: 45.615-000; o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUMSAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.558.360/0001-55, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 774, Centro, CEP: 45.615-000, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, designada pelo decreto nº 013/2025, Adriana Peixoto Silva, portadora da Cédula de identidade nº 13382521, emitida pela SSP/MG, e inscrita no CPF/MF: 780.785.205-49, residente e domiciliada em Ilhéus/BA, na Rua Aracuaã, nº 132, Nossa Senhora da Vitória, CEP: 45.655-712; o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DE BUERAREMA**, inscrito no CNPJ nº 15.497.098/0001-01, localizado na cidade de Buerarema/BA, na Avenida Góes Calmon, nº 591, 1º Andar, Centro, CEP: 45.615-000 neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, designado pelo decreto nº 010/2025, Maria Ângela Coelho da Silva, portador da Cédula de identidade nº 1261101235, emitida pela SSP/BA, e inscrito no CPF/MF: 019.192.635-35, residente e domiciliado em Buerarema/BA, na Rua Teodoro Dias, nº 67, Centro, CEP: 45.615-000, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **ROSIMEIRE DOS SANTOS NUNES**, Empresa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.929.494/0001-72, situada à Rua Dom Pedro II, nº 520, Bairro Centro, na cidade de Buerarema/BA, CEP:



45.615-000, adjudicatária vencedora do Pregão Eletrônico nº 008/2025 – SRP, neste ato representada pela Sra. Rosimeire dos Santos Nunes, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF nº 956.850.655-15, portadora da Carteira de Identidade nº 0716699072, expedida pela SSP/BA, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro II, nº 520, Bairro Centro, na cidade de Buerarema/BA, CEP: 45.615-000, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 038D/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de alteração contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 104, I; 124, 125 e 130)

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a seguinte alteração contratual:

1.1.1. Acréscimo quantitativo, consistente em aumento das quantidades dos itens, que equivale a aproximadamente 0,78% do valor inicial atualizado do Contrato nº 069/2025, com fundamento no art. 125, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

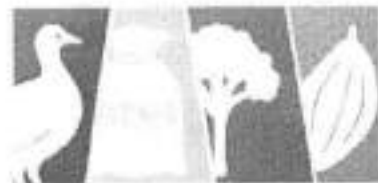
2.1. Com as alterações, o valor da contratação passará a ter um acréscimo de R\$ 1.279,41 (um mil duzentos e setenta e nove reais e quarenta e um centavos), conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANTIDADE	UND	MARCA	VALOR UNIT
SALGADOS FRITOS EM UNIDADES DE 25 GRAMAS DO TIPO: COXINHA, CROQUETE, PASTEL FRITO, QUIBE, RIZOLE, BOLIVIANO, SONHO, BANANA REAL, BOLINHA DE QUEIJO	750	UND	PRÓPRIA	R\$ 1,69

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buerarema, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) Poder: 2 – Poder Executivo
- b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema
- c) Secretaria: 01 – Gabinete do Prefeito
- d) Unidade: 020101 – Gabinete do Prefeito
- e) Atividade/Projeto: 2.004 – Manutenção das Ações do Gabinete do Prefeito



f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

c) Secretaria: 02 – Secretaria de Administração

d) Unidade: 020201 – Secretaria de Administração

e) Atividade/Projeto: 2.008 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 2 – Prefeitura Municipal de Buerarema

c) Secretaria: 11 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

d) Unidade: 021101 – Secretaria Municipal da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

e) Atividade/Projeto: 2.045 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. da Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 3 – Fundo Municipal de Saúde de Buerarema

c) Secretaria: 08 – Secretaria de Saúde

d) Unidade: 020801 – Secretaria de Saúde

020802 – Fundo Municipal de Saúde

e) Atividade/Projeto: 2.038 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Saúde

2.040 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.042 – Manutenção das Ações do Bloco da Atenção Básica

2.043 – Manutenção das Ações do Bloco do MAC

2.044 – Manutenção das Ações do Bloco da Vigilância

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos

Handwritten signatures and initials:
M. Almeida
R. Almeida
D. Almeida
P. Almeida
S.



16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16210000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 4 – Fundo Municipal de Educação de Buerarema

c) Secretaria: 05 – Secretaria de Educação

d) Unidade: 020501 – Secretaria de Educação

020502 – Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto

e) Atividade/Projeto: 2.017 – Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Educação

2.019 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

2.020 – Manutenção das Ações do Ensino Infantil

2.023 – Manutenção das Ações do EJA

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

g) Fonte de Recurso: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos

15400000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

15500000 – Transferência do Salário – Educação

15690000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE

a) Poder: 2 – Poder Executivo

b) Órgão: 5 – Fundo Municipal de Assistência Social de Buerarema

c) Secretaria: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

d) Unidade: 020701 – Secretaria Municipal de Assistência Social

020702 – Fundo Municipal de Assistência Social

e) Atividade/Projeto: 2.025 – Manutenção das Ações da Sec. Munic. de Assistência Social

2.026 – Manutenção Conselho Tutelar

2.027 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Assistência Social

2.028 – Manutenção das Ações dos Programas

2.029 – Manutenção das Ações da Proteção Social Especial de Alta e Média Complexidade

2.030 – Manutenção das Ações da Proteção Social Básica

2.050 – Manutenção das Ações de Outras Proteções Sociais

f) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

g) Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

16690000 – Outros Recursos Vinculados à Assistência Social

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

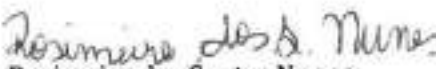
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo

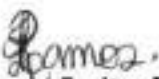
CLAUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Buerarema, 01 de Julho de 2025


Genivaldo Souza Freitas
Prefeito
Contratante

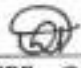

Rosimeire dos Santos Nunes
CNPJ: 12.929.494/0001-72
Contratada

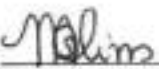

Zilnei Souza Freitas Ramos
Secretária de Educação
Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto


Adriana Beixoto Silva
Secretária de Saúde
Fundo Municipal de Saúde


Maria Angela Coelho da Silva
Secretária de Assistência Social
Fundo Municipal de Assistência Social

TESTEMUNHAS:


CPF: 043.804.905-56


CPF: 019.092.695-60



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **ROSIMEIRE DOS SANTOS NUNES**
CNPJ: **12.929.494/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refero-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' e 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:50:42 do dia 13/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/08/2025.

Código de controle da certidão: **5A6B.4F46.7DFF.3B4A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.950 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20253193473

RAZÃO SOCIAL	
ROSIMEIRE DOS SANTOS NUNES	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
017.869.874	12.929.494/0001-72

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 19/06/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Prefeitura Municipal de Buerarema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINAÇAS
AV. GOES CALMON, 591
CENTRO - BUERAREMA - BA CEP: 81023-104
CNPJ: 13.721.188/0001-09

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número: 000147/2025.E

Nome/Razão Social: **ROSIMEIRE DOS SANTOS NUNES 95685065515**

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: **4001313**

CPF/CNPJ: **12.929.494/0001-72**

Endereço: **RUA DOM PEDRO II, 520**

CENTRO BUERAREMA - BA CEP: 45615-000

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.

Observação:

.....
.....
.....
.....

Esta certidão foi emitida em 01/07/2025 com base no Código Tributário Municipal.

Certidão válida até: **30/08/2025**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **5600011142150004000187060000147202507014**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço eletrônico:
<https://buerarema.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 01/07/2025 às 14:53:03



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROSIMEIRE DOS SANTOS NUNES (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 12.929.494/0001-72
Certidão n°: 14852241/2025
Expedição: 13/03/2025, às 11:06:59
Validade: 09/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ROSIMEIRE DOS SANTOS NUNES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.929.494/0001-72, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.929.494/0001-72
Razão Social: ROSIMEIRE DOS SANTOS NUNES 95685065515
Endereço: RUA DOM PEDRO LL / 520 / BUERAREMA / BA / 45615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/06/2025 a 18/07/2025

Certificação Número: 2025061903121932404596

Informação obtida em 19/06/2025 09:10:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE 01 AO CONTRATO Nº 069/2025
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 – SRP**

CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE BUERAREMA – **CONTRATADA** – ROSIMEIRE DOS SANTOS NUNES CNPJ nº 12.929.494/0001-72- **OBJETO:** Acréscimo da quantidade de itens do Contrato nº 069/2025; Data do Termo Aditivo: 01/07/2025;

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QUANT	UND	MARCA	VALOR UNI	VALOR TOTAL
SALGADOS FRITOS EM UNIDADES DE 25 GRAMAS DO TIPO: COXINHA, CROQUETE, PASTEL FRITO, QUIBE, RIZOLE, BOLIVIANO, SONHO, BANANA REAL, BOLINHO DE QUEIJO	750	UND	PRÓPRIA	R\$ 1,69	R\$ 1.279,41
VALOR TOTAL					R\$ 1.279,41

Certifico para fins de prova, a quem de direito, conforme determinação legal foi devidamente divulgado com publicação no mural da Prefeitura por 5 (cinco) dias úteis e no Diário Oficial do Município.

Buerarema/BA, 01 de Julho de 2025. Gerivaldo Souza Freitas- Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

Assunto: Exame de legalidade do 1º Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato nº 069/2025, firmado pelo Município de Buerarema/BA.

Interessado: Prefeitura Municipal de Buerarema.

I – RELATÓRIO

Cuida-se de solicitação para análise da legalidade do 1º Termo Aditivo de Quantidade firmado ao Contrato nº 069/2025, celebrado entre o Município de Buerarema/BA e a empresa Rosimeire dos Santos Nunes, no bojo do Pregão Eletrônico nº 008/2025 – Sistema de Registro de Preços.

O aditivo em questão objetiva a alteração quantitativa do objeto contratado, envolvendo como copartícipes o Fundo Municipal de Educação, Cultura e Desporto, o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social, todos vinculados à Prefeitura de Buerarema.

Requer-se manifestação jurídica quanto à conformidade do ajuste com o regime jurídico das licitações e contratos administrativos.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. Do regime jurídico aplicável

O contrato originário foi firmado em 2025, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), diploma legal que substituiu gradativamente a Lei nº 8.666/93 e instituiu novos parâmetros de aditamentos.

Conforme dispõe o art. 124, caput, da Lei nº 14.133/21, os contratos administrativos podem



ser alterados por acordo das partes, nos limites previstos na lei.

2. Da alteração quantitativa

O art. 125, incisos I e II, da Lei nº 14.133/21 prevê expressamente a possibilidade de acréscimos ou diminuições quantitativas:

Art. 125. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até 50% para os seus acréscimos.

Portanto, o limite legal de 25% para acréscimos e supressões em contratos administrativos de fornecimento e serviços constitui parâmetro de validade do aditivo.

3. Da motivação administrativa

Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro, a motivação é requisito essencial da validade do ato administrativo, funcionando como 'esteio para o controle da legalidade e da moralidade' (in Direito Administrativo, 36ª ed., Atlas, 2023, p. 142).

Assim, o aditivo só será juridicamente hígido se houver nota técnica ou parecer administrativo que demonstre a necessidade de aumento das quantidades contratadas, em decorrência de demanda superveniente ou da ampliação do atendimento público.

O Tribunal de Contas da União (TCU) tem reiteradamente admoestado que os aditivos quantitativos só se justificam quando acompanhados de motivação idônea e dentro dos limites legais:

TCU – Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário: 'Os acréscimos e supressões contratuais devem observar estritamente os limites previstos em lei, sendo imprescindível a demonstração





documental da necessidade da alteração.¹

STJ – RMS 24.264/DF, Rel. Min. Herman Benjamin, Segunda Turma, DJe 15/10/2009: 'A alteração contratual quantitativa deve obedecer aos limites estabelecidos na legislação, sendo nula de pleno direito aquela que os ultrapasse ou careça de motivação idônea.²

III – CONCLUSÃO

Após exame da questão em testilha, conclui-se que o 1º Termo Aditivo de Quantidade ao Contrato nº 069/2025 poderá ser considerado juridicamente válido, desde que:

1. Respeite o limite legal de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;
2. Esteja acompanhado de motivação administrativa idônea, com justificativas técnicas ou operacionais que demonstrem a necessidade do aumento quantitativo;
3. Tenha sido instruído com pareceres contábil, orçamentário e jurídico, além de publicação oficial, em obediência ao princípio da publicidade.
4. Na ausência desses requisitos, o aditivo poderá ser reputado ilegal e nulo de pleno direito, sujeitando os gestores a responsabilização perante os órgãos de controle.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Buerarema/BA, 15 de Julho de 2025.

Luiz Fernando Maron Guarnieri

OAB/BA 26001

¹ Link: <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/#/doc/acordao-completo/1214/2013/Plenário>

² https://processo.stj.jus.br/processo/revista/inteiroteor/?num_registro=200702378216&dt_publicacao=15/10/2009





PREFEITURA DE
BUERAREMA
CUIDANDO DO PRESENTE E CONSTRUINDO O FUTURO



www.buerarema.ba.gov.br
[@prefeituradebuerarema](https://www.instagram.com/prefeituradebuerarema)



Av. Goes Calmon, 591, Centro
Buerarema- Ba / CEP: 45615-000
CNPJ: 13.721.188/0001-09